

ATA Nº 218/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de dezembro de 2021

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **INCORPORAÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **18.319.478-0**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Almirante Tamandaré- PR	704 apartamentos	492 apartamentos	Aprovação na análise de engenharia pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise prévia realizada pela Divisão de Implementação de Programas e pelo Departamento de Programas, Memorando, mov. 50, bem como pelo Departamento de Licitação, mov. 51, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

1. **Ausência de Declaração, expedida pela COHAPAR, de inexistência de débitos perante a COHAPAR.** Logo, houve descumprimento do item 9.1."b" do edital;
2. **Não consta no processo Projeto de implantação das unidades habitacionais(loteamento ou condomínio) aprovado pela Prefeitura Municipal onde conste a localização do empreendimento.** Assim, houve descumprimento do item 9.1."c" do edital;
3. **A Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apresentada esteve vigente até 31/07/2021.** Portanto, houve descumprimento do item 9.1."d" do edital;
4. **Ausência de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, da EMPRESA PROPONENTE (INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.), conforme exigido no item 8.1, "b" do edital;**

ATA Nº 218/DELI/2021

5. **Ausência de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da EMPRESA PROPONENTE** (INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.), conforme exigido no item 8.1, "c" do edital;
6. **Ausência de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo contribuições sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil da EMPRESA PROPONENTE** (INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.), conforme exigido no item 8.1, "d" do edital;
7. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado da EMPRESA PROPONENTE** (INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.), conforme exigido no item 8.1, "e" do edital; foi apresentado documento vencido em 07/11/2021.
8. Ainda, foram apresentados documentos de habilitação da empresa LYX PART. E EMPREENDIMENTOS S/A. Devido à ausência do Contrato Social da Empresa Proponente (OMAHA X39 SPE), **não foi possível verificar quais empresas compõe a SPE**, sendo assim, caso seja sócia alguma empresa que não a LYX, deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação jurídica e fiscal, conforme exigido no item 8.3 do edital.

Conforme previsto no item 11.4 do edital, em 29/11/2021, o Departamento de Licitação- DELI promoveu diligência para fins de esclarecimento das inconsistências apontadas. No dia 02/12/2021, a empresa apresentou os documentos solicitados, assim, o processo foi encaminhado para reanálise da Divisão de Implementação de Programas.

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 191/2021 – DVIP – mov. 82, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

Nota Técnica 191/2021 – DVIP:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – INCORPORAÇÃO CONDOMINIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA. – ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – 492 UH disponibilizadas à Cohapar – Processo digital nº 18.319.478 -0

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela INCORPORAÇÃO CONDOMINIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	279	66	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	280	67	09/12/2021
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	277-278	64-65	NÃO SE APLICA

ATA Nº 218/DELI/2021

CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	281-282	68	02/01/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	221-234	54	Mín. 20 UH Máx. 5.000 ¹ e % Município – Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	221-234	54	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 190.000	222-234	54	209.000 ³

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. ²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a INCORPORAÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA. **CUMPRIU** os requisitos acima.”

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela INCORPORAÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	56	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X

ATA Nº 218/DELI/2021

INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	59	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	55	24/05/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	60	15/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	61	11/02/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - JADERSON DE LIMA	62	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JADERSON DE LIMA	63	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que a INCORPORAÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e da sua sócia majoritária, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **INCORPORAÇÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OMAHA X39 SPE LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **09/12/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **16/12/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROCOLO



Documento: **ATAn218.2021X39SPEALMIRANTETAMANDARE492UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 09/12/2021 09:40, **Bruno Costa Schroeder** em 09/12/2021 10:25, **Jeferson Santiago de Alencar** em 09/12/2021 11:32.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 09/12/2021 09:24, **Elizabete Maria Bassetto** em 09/12/2021 09:39, **Harisson Guilherme Francoia** em 09/12/2021 12:56.

Inserido ao protocolo **18.319.478-0** por: **Nara Thie Yanagui** em: 09/12/2021 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2b8731cc8429a2a8a6b9f63f9088024f.